



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

### **PARECER Nº 17/2026**

**VEREADORES:** Nei Medina de Oliveira, Matheus Muscardi de Souza e Irio Henriques Furtado Filho

**PARECER PELA COMISSÃO DE:** Legislação, Justiça e Redação

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 12/2026, que altera a Lei nº 3.852, de 30 de janeiro de 2026, a qual ratificou a concessão de subvenções sociais decorrentes de emendas parlamentares impositivas.

A proposição promove a correção dos valores constantes dos incisos XX e XXIII do art. 1º, passando a prever:

XX – GRES Esplendor do Morro – R\$ 7.500,00;

XXIII – Projeto Juntos, Avante Jovens – R\$ 10.130,61

Conforme justificativa, trata-se de correção de erro material verificado após a publicação da Lei nº 3.852/2026, decorrente de equívoco formal na consolidação dos valores das emendas parlamentares impositivas, sem criação de nova despesa ou alteração do montante global autorizado.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

A iniciativa da Mesa Diretora é adequada, considerando tratar-se de alteração de lei de iniciativa parlamentar, vinculada à execução das emendas impositivas no âmbito do Poder Legislativo.

Do ponto de vista material, o projeto não institui nova subvenção, não amplia beneficiários nem altera o valor global autorizado, limitando-se a corrigir erro material quanto aos valores individualizados das entidades beneficiadas.

A proposição observa os princípios da legalidade, transparência e segurança jurídica, assegurando que o texto legal corresponda fielmente à programação orçamentária aprovada, não se verificando, portanto, vício de constitucionalidade formal ou material.

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 12/2026, manifestando-se favoravelmente à sua tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 3 de março de 2026.

**NEI MEDINA DE OLIVEIRA**  
Vereador - PL





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS**

**ÍRIO HENRIQUES FURTADO FILHO**  
Vereador - MDB

**MATHEUS MUSCARDI DE SOUZA**  
Vereador - PRD

Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG - Rua Domingos  
Henriques de Gusmão, nº: 104, 36680-015  
e-mail: cmsjn@hotmail.com - Tel.: 3232611107

